

# Prefeitura Municipal de Terra Nova

Outros



## CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PORTARIA SEMAM Nº 003/2019

<b>Nome do Empreendimento:</b> Posto de Combustíveis Terra Nova LTDA.	<b>CNPJ:</b> 06.257.696/0001-12	<b>Processo nº:</b> RLO – 003.2019
<b>Endereço:</b> Rodovia BA 515, KM 13	<b>Bairro/Distrito:</b> Sede, Terra Nova - Bahia	<b>Telefone:</b> (75) 9 9952-7626
<b>Data da Publicação:</b> 20/11/2019	<b>Validade:</b> 20/11/2021	

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 386/2011, e tendo em vista o que consta do processo nº TERRANOVA/RLO – 003.2019, **RESOLVE: Art. 1.º- Conceder a Renovação da Licença Ambiental de Operação**, válida pelo prazo de **02 anos**, ao Posto de Combustíveis Terra Nova LTDA., inscrito no CNPJ 06.257.696/0001-12, para a atividade de Venda de Gasolina e Outros Combustíveis, com área total de 1.078 m<sup>2</sup> e 269,92 m<sup>2</sup> de área construída, com capacidade de armazenamento de 30 m<sup>3</sup> de combustível, localizado na Rodovia BA 515, Km 13, Sede, Terra Nova - BA, sob as coordenadas geográficas: S 12°25'1.55" W 38°37'8.99", mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes: I – A ampliação do empreendimento depende do competente licenciamento ambiental. **Prazo: Vigência da Licença;** II - A alteração da titularidade do empreendimento deve ser comunicada ao órgão ambiental municipal, com vistas à atualização dessa informação no processo administrativo e na licença ambiental. **Prazo: Vigência da Licença;** III – Executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS apresentado e seguir as Normas Regulamentadoras: NBR 11.174 e NBR 12.235. **Prazo: Vigência da Licença;** IV – Apresentar trimestralmente, a Secretária de Meio Ambiente Municipal, Relatório de Controle Ambiental, com comprovação de manutenção da rede Drenagem Oleosa, da Caixa SAO, Capacitação dos Funcionários, destinação dos resíduos perigosos. **Prazo: Vigência da Licença;** V – Construção de área com cobertura para acondicionamento dos resíduos sólidos até a destinação final. **Prazo: 90 dias;** VI – Como medida de Educação Ambiental, o Empreendimento deverá colocar placas com frases educativas em locais de fácil identificação, aprovadas pela Secretária de Agricultura e Meio Ambiente e o Conselho Municipal de Meio Ambiente. **Prazo: 45 dias.** VII – Diagnóstico do lençol freático e solo na área de influência do Posto, com a finalidade de detectar possíveis focos de contaminação associados à sua atividade. Os resultados deverão ser acompanhados de recomendações, conclusões e cronogramas para implementação de medidas mitigadoras (se necessário), bem como planta contendo: a profundidade do freático, definição do sentido do fluxo das águas subterrâneas, identificação das áreas de recarga, localização de poços de captação destinados ao abastecimento público ou privado, registrados nos órgãos competentes até a data da emissão do documento, no raio de 100 m, considerando

BA – 515, BAIRRO CAIPE  
TERRA NOVA – BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-9076  
E-MAIL: AGRICULTURA@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba  
terranova.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TERRA NOVA**

as possíveis interferências das atividades com corpos d'água superficiais e subterrâneos. Os documentos devem ser realizados e assinados por profissional habilitado, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. **Prazo: 30 dias**; VIII – Elaborar e apresentar projeto de captação de água da chuva. **Prazo: 90 dias**; IV – Executar projeto de captação de água da chuva. **Prazo 150 dias**; **Art. 2º - Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas da Lei municipal 386/2011. Art. 3º - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Terra Nova, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal ou, Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 4º O órgão ambiental do município, mediante decisão motivada, poderá modificar as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, quando ocorrer:**

- I - violação ou inadequação de condicionantes ou normas legais;
- II - omissão significativa ou falsa descrição de informações relevantes;
- III - superveniência de graves riscos ambientais e à saúde pública;
- IV - superveniência de conhecimentos científicos que indiquem a ocorrência de graves efeitos sobre a saúde humana e o meio ambiente;
- V - superveniência de normas, mediante definição de prazo para ajustamento às novas exigências legais.

**Art. 5º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do órgão ambiental municipal e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA. Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

**MARINEIDE PEREIRA SOARES**

**Responsabilidades**

Prefeita Municipal de Terra Nova	Assinatura
Marineide Pereira Soares	
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Assinatura
José Roque dos Santos Brito	

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: PREFEITURA@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001 70  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DA PREFEITA GAPRE